PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 55, de 04 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h20** do dia **8 de junho de 2021**, no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h30** do dia **8 de junho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Piratuba, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para possíveis aquisições de alimentos e utensílios domésticos para atendimento de programas de cursos de culinária através do Departamento de Assistência Social do Município, conforme especificações constantes no **Anexo "E"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados,

contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá obrigatoriamente, subpena de desclassificação, apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Piratuba e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s)

deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do Item, descrição dos alimentos nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, **marca (todos os itens da cesta)**, preço unitário (preço de cada item) e preço total em **algarismos** (quantidade de cada item multiplicada pelo preço unitário), conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de

habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "B"**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Piratuba.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Piratuba, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"a" a "e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, subpena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minutos após o encerramento dos lances de cada item, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Em casos de erros de natureza meramente formal, fica o pregoeiro, a seu critério, autorizado a providenciar as correções necessárias a manutenção das propostas e/ou habilitação. Entende-se por natureza formal os casos de erros de digitação/numeração, falta de assinatura ou indicação de marca/modelo, bem como a consulta de certidões emitidas pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO LOCAL, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 - A entrega dos produtos e utensílios dar-se-á Departamento de Assistência Social do Município, em entrega parcelada, sendo que o período de entrega será 12 meses a partir da assinatura da Ata do Registro de Preço, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) entregar conforme Autorização de Fornecimento no prazo máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento de cada pedido.

9.2 - Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s)

licitante(s) vencedor(es), no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

10.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

10.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às futuras dotações a serem criadas para o exercício de 2021, as quais constarão nos futuros contratos.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos todos os procedimentos até seu julgamento.

12.2 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.2 - No ato da assinatura da Ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - A(s) Ata(s) decorrente(s) desta licitação terá(ão) prazo de vigência da data de

assinatura de 12 meses.

13.4 - Caso a Ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial da Ata decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão da Ata poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 13.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Edital, sujeita-se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, garantida a prévia e ampla defesa.

15.3 - A penalidade de multa, prevista no **item 15.1 e 15.2** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal ou seja, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0288, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.

16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 - O Município de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) **Anexo "D"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e) **Anexo "E"** – TERMO DE REFERENCIA.

Piratuba, SC, 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Piratuba, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, instaurado pelo Município de Piratuba, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.054 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 073.302.569-27, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 55/2006 e 29/2010, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob n°. _____, para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos produtos abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 20/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, __ de _____ de 2021.

Representante legal
DETENTORA DA ATA

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ANEXO "E"

1. RELAÇÃO DE ITEM DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Quan.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	8	Kg	11,90	**AÇÚCAR MASCAVO**, embalagem de 1kg, sem rupturas, Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
2	8	Pct	14,99	**AÇÚCAR BRANCO**, tipo refinado, embalagem integra e inviolada em embalagens de 5 kg, validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
3	14	Kg	19,95	**ARROZ ARBÓREO**, Grão de arroz grande, perfeitamente desenhado e de um branco perolado acondicionado em embalagem de polietileno transparente inviolada em embalagens de 1 kg, sem presença de caruncho ou impurezas, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
4	8	Pct	4,25	**AVEIA**: flocos finos de aveia, in natura, embalagem integra e inviolada de 200g. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
5	8	Pct	14,29	**FARINHA DE TRIGO**: especial, branca, enriquecida com erro e ácido fólico, sem umidade, não endurecido, isenta de mofo, bolor e sujidades. Embalagem integra e inviolada em embalagem plástica de 5 kg. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
6	4	Kg	3,25	**FARINHA DE TRIGO**: especial, integral, enriquecida com erro e ácido fólico, sem umidade, não endurecido, isenta de mofo, bolor e sujidades. Embalagem integra e inviolada em embalagem plástica de 1 kg. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
7	18	Um	9,69	**ÓLEO DE SOJA**: embalagem de 900 ml, intactas. Validade não inferior a 06 meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
8	26	Um	11,25	**MANTEIGA**: sem sal, resfriada, não congelada. Na embalagem original de 500g, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 6

				meses na entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
9	10	Kg	12,99	**BANHA:** resfriada, não congelada. Na embalagem original de 1Kg, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Com registro no ministério da agricultura. Validade não inferior a 6 meses na entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente
10	8	Um	7,99	**FERMENTO BIOLÓGICO**: seco e instantâneo. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
11	8	Um	5,99	**FERMENTO QUÍMICO**: fermento químico para bolo, sem bolores e fermentação. Embalagem intacta de 250g. Validade não inferior a 06 meses, fabricação não superior a 3 meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente
12	36	Um	3,99	**LEITE INTEGRAL**: leite UHT em embalagem intacta do tipo longa vida. Validade não inferior a 03 meses na data de entrega do produto. Contendo 1 litro. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente
13	7	Um	5,20	**MARGARINA CREMOSA**: sem sal, resfriada, não congelada. Na embalagem original de 500g, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 6 meses na entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
14	20	Um	32,90	**QUEIJO MUSSARELA**, em peça 500g, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
15	8	Um	31,99	**QUEIJO PARMESÃO** em peça 500g, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
16	8	Kg	26,99	**LINGUIÇA COLONIAL**, fresca, carne suína levemente defumada e condimentada com especiarias, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Peça de 400 a 600 g Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir

				da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
17	4	Um	8,50	**VINHO DE MESA BRANCO SUAVE**, produzido com Uvas Lorena , Couderc ou niagra, Cor amarelo-palha, suave, límpido e cristalino. Doçura aromática e sutil, sabor leve e de baixa acidez. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem com 750 ml.
18	4	Um	8,90	**VINHO DE MESA BRANCO SECO**, produzido com Uvas Lorena , Couderc ou niagra, Cor amarelo-palha, suave, límpido e cristalino. Sabor leve e de baixa acidez. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem com 750 ml.
19	32	Um	4,69	**LEITE CONDENSADO** obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro nos órgãos competentes. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem com 350 g.
20	32	Um	2,99	**CREME DE LEITE** – Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro nos órgãos competentes. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem com 200 g.
21	24	Um	5,99	**DOCE DE LEITE**: ingredientes: leite reconstituído e leite, açúcar, glicose, amido modificado, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e estabilizante citrato de sódio.alérgicos: contém leite e derivados. contém lactose. não contém glúten. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro nos órgãos competentes. Com

				embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem com 380 g.
22	8	Um	4,99	**POLENTINA** produzidas com flocos milho pré cozidos, instantâneo, sem umidade, não endurecido, isenta de mofo, bolor e sujidades. Embalagem integra e inviolada em embalagem plástica de 500 g. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
23	8	Um	1,50	**CALDO DE GALINHA**, Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA. Sem umidade, isenta de mofo, bolor e sujidades. Embalagem integra e inviolada em embalagem com 6 cubos 57g cada. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
24	33	Um	5,29	**AMENDOIM BRANCO CRU DESCASCADO CLASSE MÉDIO TIPO 1-** embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isente de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada de 500 g. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
25	6	Um	40,00	**CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA QUEBRADA** - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isente de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada de 500 g. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
26	6	Um	47,00	**CASTANHA DE CAJU** - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isente de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada de 500 g. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
27	6	Um	18,00	**DAMASCO SECO** embalado a vácuo, Rigoroso controle de qualidade e higienização;- Embalagem a vácuo que garante a qualidade e consistência do alimente, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada de 250 g. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
28	8	Um	10,00	**UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE**. embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isente de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada de 200 g. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
29	7	Kg	3,99	**CENOURA**: in natura, fresca, de tamanho médio, embalagem à granel, integras. Sem brotos, pontos pretos,

				sinais de deterioração, larvas e parasitas. Para consumo na semana de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
30	36	Dz	7,00	**OVOS**: tipo grande, cor vermelha ou branca, intactos, limpos, embalados em bandejas com 12 unidades. Validade não inferior a 03 meses. Com embalagem plástica e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade
31	16	Kg	5,00	**TOMATE**: 1ª qualidade, in natura, fresco, tamanho médio, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduros para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
32	12	Kg	4,40	**CEBOLA**: de cabeça, in natura, fresca, de tamanho médio, embalagem à granel, integras. Sem brotos, sinais de deterioração, larvas e parasitas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
33	3	Kg	21,00	**ALHO**: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
34	15	Kg	35,00	**ALHO PORÓ**: pés com folhas, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
35	16	Um	2,49	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Ingredientes; milho verde em grãos, água, sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN, acondicionado em lata, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada, Peso Líq: 300g - Peso Drenado: 285g Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
36	20	Um	27,90	**MEL DE ABELHA.** acondicionado em embalagens plásticas ou de vidro. Embalagem integra e inviolada, com 500 g. Com registro no ministério da agricultura. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
37	12	Um	3,90	**CANELA EM PÓ:** Acondicionada em pote de 50 g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
38	12	Um	2,59	**EXTRATO DE BAUNILHA NATURAL EM PÓ:** Acondicionada em pote de 40 g, isento de mofo ou

				bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
39	12	Um	2,90	**CRAVO DA ÍNDIA** Acondicionada em pacote de 40 g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente
40	15	Um	4,99	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite. Acondicionada em pacote/pote de 400 g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
41	20	Um	3,99	**POLVILHO DOCE**: Acondicionada em pacote de 400 g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
42	20	Um	4,49	**POLVILHO AZEDO**: Acondicionada em pacote de 400 g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
43	10	Um	4,99	**AMIDO DE MILHO:** Acondicionada em pacote de 400 g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente
44	12	Rl	5,90	**PAPEL MANTEIGA**: rolo de 28 Cm X 50 Metros Ideal para forno, geladeira e freezer.
45	4	Kg	1,60	**SAL** refinado iodado 1kg, embalagem plástica resistente, serm rupturas, livre de sujidades.
46	05	Um	42,90	**TÁBUA PLACA DE POLIETILENO**: Tábua de polietileno, atóxico, antibacteriana, inodoro, ideal para manuseio de carnes, legumes, alimentos em geral pontas arredondadas. placa lisa de alta qualidade para restaurantes, lanchonetes e também para sua casa. Medida entre: 45,0x 35,0 cm. Espessura mínima 10 mm. com canaleta e furo pegador.
47	05	Um	12,90	**POTE FREEZER/MICRO-ONDAS 3,7LT**. Dimensões: 30,4 x 16,9 x 11,1cm. Capacidade: 3,7lt. Matéria-prima: PP
48	04	Um	41,00	**TRAVESSA ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR VIDRO 5L** Altura 7,2 cm

				Largura 24,9 Comprimento 40,4
49	06	Um	45,00	**TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR VIDRO:** produzida em vidro borosilicato incolor resistente à choque térmico, não absorve odores nem manchas. Capacidade 2,500 ml Altura 5,10 cm Largura 20 cm Profundidade 30 cm
50	03	Um	51,57	***FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO:*** Alta Qualidade e Durabilidade. Fabricado em Alumínio 100 % puro, Acabamento Polido. TAMANHO: 35cm comprimento x 25 cm de largura x 6 cm de altura
51	03	Um	51,57	***FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO:*** Alta Qualidade e Durabilidade. Fabricado em Alumínio 100 % puro, Acabamento Polido. *TAMANHO: 40cm comprimento x 30 cm de largura x 6 cm de altura*
52	03	Um	51,57	***FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO:*** Alta Qualidade e Durabilidade. Fabricado em Alumínio 100 % puro, Acabamento Polido. *TAMANHO: 45cm comprimento x 30 cm de largura x 6 cm de altura*
53	03	Um	51,57	***FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO:*** Alta Qualidade e Durabilidade. Fabricado em Alumínio 100 % puro, Acabamento Polido. *TAMANHO: 50cm comprimento x 40 cm de largura x 6 cm de altura*
54	02	Um	70,00	***PANELA CAÇAROLA NÚMERO 16:*** Medidas: 8,0 cm de altura x 16 cm de diâmetro sem os cabos x 19 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 500 g capacidade 1,2 litros. Material: alumínio fundido batido grosso. Espessura 4 mm . Acompanha tampa do mesmo material. Cabo em madeira marfim envernizados Pegador da tampa em baquelite, resistente à altas temperaturas sem esquentar.
55	02	Um	150,00	*PANELA CAÇAROLA NÚMERO 24:* Medidas: 10,5 cm de altura x 24 cm de diâmetro sem os cabos x 36 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 900g capacidade 3,0 litros. Material: alumínio fundido batido grosso. Espessura 4 mm. Acompanha tampa do mesmo material. Cabo em madeira marfim envernizados *Pegador da tampa em baquelite, resistente à altas temperaturas sem esquentar.*
56	02	Um	180,00	*PANELA CAÇAROLA NÚMERO 26:* Medidas: 10,0 cm de altura x 26 cm de diâmetro capacidade 4,650 litros. Material: alumínio fundido batido grosso. Espessura 4 mm. Acompanha tampa do mesmo material. Cabo em madeira marfim envernizados

				Pegador da tampa em baquelite, resistente à altas temperaturas sem esquentar.
57	02	Um	250,00	*PANELA CAÇAROLA NÚMERO 28:* Medidas: 10,5 cm de altura x 28 cm de diâmetro capacidade 5,6 litros. Material: alumínio fundido batido grosso. Espessura 4 mm. Acompanha tampa do mesmo material. Cabo em madeira marfim envernizados *Pegador da tampa em baquelite, resistente à altas temperaturas sem esquentar.*
58	02	Um	300,00	*PANELA CAÇAROLA NÚMERO 30:* Medidas: 11 cm de altura x 30 cm de diâmetro capacidade 6,7 litros. Material: alumínio fundido batido grosso. Espessura 4 mm. Acompanha tampa do mesmo material. Cabo em madeira marfim envernizados *Pegador da tampa em baquelite, resistente à altas temperaturas sem esquentar*
59	02	Um	80,00	**FRIGIDEIRA FUNDA 28 CM DE DIÂMETRO 3,3 L** Corpo de alumínio com espessura de 2,0 mm que proporciona cozimento rápido e uniforme. Revestimento interno e externo de antiaderente Starflon. Cabo de baquelite antitérmico que oferece segurança durante o manuseio. Comprimento x Largura x Altura: 46.3 cm x 28 " x 9.1 cm. Material do cabo: Baquelite

2. DA FINALIDADE

2.1. Prover o Setor de Assistência Social de ferramentas para atender os participantes dos Projetos, desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social, do Município.

3. DO LOCAL, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos e utensílios dar-se-á Departamento de Assistência Social do Município, em entrega parcelada, sendo que o período de entrega será 12 meses a partir da assinatura da Ata do Registro de Preço, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) entregar conforme Autorização de Fornecimento no prazo máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento de cada pedido.

3.2. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Será efetuado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação

das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pela fiscalização do contrato.

5. DAS AMOSTRAS

a) Deverão ser apresentadas **amostras dos itens, 2, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 23 e 40 relacionados neste Anexo**. As mesmas deverão ser encaminhadas aos cuidados da servidora Débora C. Carmo de Oliveira, até às **17h** do dia **01 de junho de 2021,** no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piratuba, situado a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, neste Município.

b) Estão dispensadas de apresentar amostras dos produtos citados na alínea “a” deste Anexo, as empresas que participarem com marca já utilizada e aprovada pelo Município, de acordo com os produtos abaixo relacionados:

Item	Especificação	Marcas Pré-Aprovadas
2	AÇÚCAR BRANCO	ALTO ALEGRE, DUÇULA, UNIÃO
4	AVEIA:	QUAKER, NESTLÉ, NUTRIBOM, APTI
5	FARINHA DE TRIGO	COTRIGAL, SANANDUVA, SPECHT
6	FARINHA DE TRIGO	VITAO, SANANDUVA, SPECHT
10	FERMENTO BIOLÓGICO	FLEISCHIMANN, SAF-INSTANT, DONA BENTA
11	FERMENTO QUÍMICO	ROYAL, FLEISCHIMANN, APTI
12	LEITE INTEGRAL	TIROL, PIÁ, BATAVO, AURORA, TERRA VIVA
13	MARGARINA CREMOSA	QUALY, BECEL, VIGOR
14	QUEIJO MUSSARELA	TIROL, MV, GARCIA
15	QUEIJO PARMESÃO	TIROL, MV, GARCIA
19	LEITE CONDENSADO	ITALAC, PIRACANJUBA, NESTLE
20	CREME DE LEITE	ITALAC, PIRACANJUBA, NESTLE, TIROL
21	DOCE DE LEITE	NEUGBAUER, MOÇA, TIROL
23	CALDO DE GALINHA	APTI, KNORR, SAZON
40	ACHOCOLATADO EM PÓ	NESCAU, APTI, 3 CORAÇÕES

c) As amostras deverão ser apresentadas devidamente **embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação, marca cotada e o número do item a que se refere.**

d) As amostras serão analisadas por Comissão especialmente designada para tal finalidade, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão Permanente de

Licitações como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes.

e) Considerar-se-ão **desclassificados**, relativamente aos itens citados na alínea “a”, os itens das propostas das licitantes que tiverem a respectiva amostra reprovada ou não apresentada, observado o disposto na alínea “b”, bem como, quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida como amostra.

f) As amostras apresentadas pelas licitantes deverão ser retiradas no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após a data marcada para protocolo dos envelopes, sendo que, após esse período, as mesmas serão descartadas pela Municipalidade.

g) A Ata de analise das amostras aprovadas/reprovadas serão divulgadas as empresas interessadas até 2 (dois) dias uteis antes Seção Pública.